



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 0421/2011  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls. -C-  
410/2011  
F. 10/11

PROC. Nº 410/2011

Diadema, 12 de maio de 2011.

OF. ML. Nº 035/2011

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE: .....

.....  
.....  
DATA 19/05/2011  
.....  
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, e de seus Ilustres Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a criação da Escola Municipal de Educação Básica **Joaquim José da Silva Xavier – Tiradentes**.

A proposta legislativa que se pretende efetivar é necessária para uma melhor adequação da unidade de ensino à realidade fática, bem como à nova normatização vigente, haja vista as alterações introduzidas no ordenamento jurídico pátrio pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de janeiro de 2006, bem como pela Lei Federal nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, como passamos a expor.

A política de educação em Diadema sempre esteve voltada para o atendimento educacional infantil, principalmente em período integral, pelo sistema de creches. Essa foi uma opção do governo municipal, ao se diagnosticar as necessidades da população que precisava desse tipo de atendimento.

Vale lembrar que a Educação Infantil só passou a ser citada como um segmento da Educação Básica a partir da promulgação da Lei nº 9.394/96, mais conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, ainda sem caráter de obrigatoriedade, mas de oferta pelos Municípios, atendidas todas as demandas do Ensino Fundamental Regular, este obrigatório. Antes disso, a educação infantil era vista como um programa da Assistência Social, cuja concepção confrontava com as novas diretrizes estabelecidas para esse segmento pela LDB.

A Educação de Jovens e Adultos é outro segmento cuja oferta não tem caráter obrigatório. Contudo, o nosso Município vem atendendo essa demanda desde 1987, quando foi criado o MOVA – Movimento de Alfabetização e, posteriormente, a Educação de Jovens e Adultos, na modalidade supletiva. Ressaltamos que esses atendimentos eram realizados, exclusivamente, com os recursos municipais, pois não existiam linhas de financiamento para eles.

10-32 19/05/2011 001772 CAMARA MUNICIPAL DE DIADEMA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fis. -03-  
410/2011  
Protocolo

Gabinete do Prefeito

Em 1998, o Município passou a atender classes do Ensino Fundamental Regular, em algumas escolas municipais, também com recursos próprios.

O FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, que vigorou entre 1998 a 2006, financiava somente o ensino fundamental regular, prejudicando, assim, os Municípios, que a exemplo de Diadema, optaram por atender as crianças pequenas e os jovens e adultos, haja vista que esses dois segmentos da população não eram assistidos por nenhuma esfera de governo.

Com a criação do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por meio da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de janeiro de 2006, todos os segmentos da Educação Básica – da Educação Infantil ao Ensino Médio – e a Modalidade de Educação Especial, passaram a ser custeados pelo mesmo.

Desta forma, a finalidade deste projeto de lei é a de adequar a unidade de ensino ao disposto no inc. I do art. 21 da Lei de Diretrizes e Bases que dispõe: "a educação escolar compõe-se de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e médio"; à Emenda Constitucional nº 53, de 19 de janeiro de 2006 que criou o FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação; bem como às alterações trazidas pela Lei Federal nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006 à Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que alterou o art. 32, determinando que "o ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão...".

São estas, senhores Vereadores, em linhas gerais, as razões que motivaram o envio da presente propositura, a qual temos a certeza, encontrará o amparo do amplo consenso desse Legislativo.

Nesta conformidade, aguarda este Executivo venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes desse Sodalício os protestos de elevada estima e lúdima consideração.

Atenciosamente,

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Vereador LAÉRCIO PEREIRA SOARES  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
DIADEMA- SP

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE: *Em a*

*SAJUL para encaminhado*

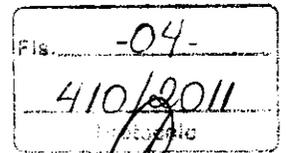
DATA: *19/05/2011*

PRESIDENTE



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 048 / 2011  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA



PROC. Nº 410/2011

PROJETO DE LEI Nº 035, DE 12 DE MAIO DE 2011

**CRIA** a Escola Municipal de Educação Básica Joaquim José da Silva Xavier – Tiradentes.

**MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI**, Prefeito do Município de Diadema, no uso e gozo de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica criada a Escola Municipal de Educação Básica Joaquim José da Silva Xavier – Tiradentes.

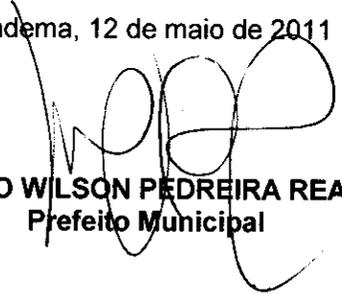
**Art. 2º** - A Escola Municipal de Educação Básica Joaquim José da Silva Xavier – Tiradentes, funcionará na Rua dos Botocudos nº 395, Diadema, podendo atender os seguintes segmentos:

- I – Educação Infantil;
- II – Ensino Fundamental Regular do 1º ao 9º ano;
- III – Educação de Jovens e Adultos.

**Art. 3º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diadema, 12 de maio de 2011

  
**MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI**  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, pelo Serviço de Expediente (GP-711), e afixado no Quadro de Editais na mesma data.

Nós, abaixo assinados, representantes da Comunidade do Bairro Serraria, solicitamos que seja denominada de ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOAQUIM JOSÉ DA SILVA XAVIER - TIRADENTES a escola situada à Rua dos Botocudos, nº 395, em Diadema.

NÚMERO	NOME	R.G.	ENDEREÇO	ASSINATURA
01	ELICAPETI COSTA DA SILVA	[REDACTED]		[REDACTED]
02	Miguel Valença Costa	[REDACTED]		[REDACTED]
03	Elza de Castro	[REDACTED]	Rua Nova Capim Branco, 1517	[REDACTED]
04	Valdete dos Santos Diamantina	[REDACTED]	Rua Nova Capim Branco, Jd. Primavera 159	[REDACTED]
05	José Eduardo Soares de Almeida	[REDACTED]	Rua do Valério Romão de Almeida, 53	José de Almeida
06	Elvira da Silva Veloso	[REDACTED]	Est. da água Santa	[REDACTED]
07	Lydia Dias Martins	[REDACTED]	N. José Gomes da Silva, 11932	[REDACTED]
08	Assis Maria S. Brasil	[REDACTED]	Travessa de Fátima, n.º 39	[REDACTED]
09	Katrin da Silva Pereira	[REDACTED]	Av. Pista Franc. das Chagas, 630	[REDACTED]
10	Giomardo Souza Santos	[REDACTED]	RA. Venus, N.º 1947, M. Helena	[REDACTED]
11	Yldi de Y. Rodrigues da Silva	[REDACTED]		[REDACTED]
12	Renata Alves da Silva	[REDACTED]	União Inocência, Jd. Primavera	[REDACTED]
13	Osório Pedro Santos	[REDACTED]	Rua Botocudos Trav. Primavera	[REDACTED]
14	Jahiana Luiza Kreier	[REDACTED]	Rua Litoris, R.º 60	Jahiana
15	Glória da Silva Duarte	[REDACTED]	Rua Ana Maria, n.º 266	Serraria
16	Timonara da Silva da Silva	[REDACTED]	Rua José Fernandes, n.º 1414	Serraria
17	Marina de Almeida Santos	[REDACTED]	Rua - Vitória, B.º 72	[REDACTED]
18	Carmentina de Sousa	[REDACTED]	Bonfina Etiópia	Gua
19	Helena Pacheco de Sousa	[REDACTED]	Passagem de Haiti, n.º 29	Helena
20	Marina José Ferraz de Sousa	[REDACTED]	Rua Amélia, Capim Branco, 157	[REDACTED]
21	Elvira da Silva	[REDACTED]	Chadema, R.º 150	[REDACTED]
22	Denilson Antonio Torres	[REDACTED]	Passagem de Haiti, n.º 29	[REDACTED]
23	Edmar de Almeida	[REDACTED]	Travessa de Fátima, n.º 39	[REDACTED]
24	Yldi de Y. Rodrigues da Silva	[REDACTED]	Passagem de Haiti, n.º 29	[REDACTED]



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

DEIXAMOS DE ENCAMINHAR CÓPIA DE  
ABAIXO ASSINADO NA ÍNTEGRA,  
CONTENDO 28 FOLHAS QUE SE  
ENCONTRA JUNTADO AO PROCESSO.